MOÇÃO Nº $NUMERO$/$ANO$

Manifesta apelo aos Excelentíssimos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como aos demais integrantes daquelas Casas Legislativas, a fim apoiarem a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 03/2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o Deputado Federal Nazareno Fonteles, do PT do Piauí, formulou, perante o Congresso Nacional, a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 03, de 2011, dando nova redação ao Inciso V do Artigo 49, de forma a conferir ao Legislativo a competência para sustar atos normativos dos demais Poderes, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, dentro do princípio republicano da autonomia e independência dos Poderes, já estabelecia ao Legislativo o poder de sustar atos normativos do Executivo, no chamado sistema de “freios e contrapesos”. A proposta agora pretende, da mesma forma, incluir a sustação de atos normativos do Poder Judiciário, dentro da lógica estabelecida pelo Inciso XI daquele mesmo artigo, que atribui ao Congresso competência para “zelar pela preservação de sua competência legislativa em face de atribuição normativa dos outros poderes”.

CONSIDERANDO que tal regramento, apresentando pelo mencionado parlamentar, fundamenta-se no princípio do controle político de constitucionalidade diante, tanto do Poder Executivo, quanto do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO que no sistema de “freios e contrapesos”, tem o Executivo a competência de exercer o seu poder de veto às matérias deliberadas pelo Congresso Nacional, sob a argüição de inconstitucionalidade ou contrário ao interesse público. Ao Poder Judiciário, cabe a competência de declarar a inconstitucionalidade de norma ou sua validade, quando questionada, determinando o cumprimento de suas decisões aos demais Poderes.

CONSIDERANDO que cabe então ao Poder Legislativo exercer o seu poder de sustar atos dos demais Poderes, sem o que, qualquer um dos demais, poderia exorbitar de seus poderes em detrimento do equilíbrio da governabilidade e do estado democrático de direito.

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela aos Excelentíssimos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como aos demais integrantes daquelas Casas Legislativas, a fim de manifestem apoio à aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 03, de 2011, de autoria do Deputado Nazareno Fonteles e outros, que dá nova redação ao Inciso V do Artigo 49 da CF-88, encaminhado cópia da presente às referidas Casas Legislativas.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de fevereiro de 2.012.

**José da Silva**

 -vereador-